

EVOLUÇÃO E VIGÊNCIA DAS ALÍQUOTAS DOS PRINCIPAIS COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE GOIÁS

RESUMO

Produto	Vigência		Alíquota	Redução BC
	Início	Fim		
Etanol Hidratado	1/1/2001	31/3/2005	26,00%	-
	1/4/2005	30/4/2006	29,00%	26,00%
	1/5/2006	30/6/2007	29,00%	15,00%
	1/7/2007	30/4/2008	29,00%	20,00%
	1/5/2008	10/5/2009	29,00%	26,00%
	11/5/2009	28/2/2011	29,00%	20,00%
	1/3/2011	31/10/2017	29,00%	22,00%
	1/11/2017	31/12/2017	29,00%	25,00%
	1/1/2018	22/6/2022	25,00%	-
	23/6/2022	14/7/2022	17,00%	-
	15/7/2022	...	14,17%	-
Gasolina C	1/1/2001	31/3/2005	26,00%	-
	1/4/2005	28/2/2011	29,00%	26,00%
	1/3/2011	31/12/2015	29,00%	-
	1/1/2016	22/6/2022	30,00%	-
	23/6/2022	...	17,00%	-
Diesel	1/1/2001	15/11/2003	18,00%	-
	16/11/2003	30/11/2004	18,00%	15,66%
	1/12/2004	31/12/2004	18,00%	15,66%
	1/1/2005	28/2/2011	18,00%	12,00%
	1/3/2011	31/7/2013	18,00%	13,50%
	1/8/2013	31/10/2017	18,00%	15,00%
	1/11/2017	31/12/2017	18,00%	16,00%
	1/1/2018	22/6/2022	16,00%	-
	23/6/2022	...	14,00%	-
Etanol Anidro	1/1/2001	31/3/2005	26,00%	-
	1/4/2005	28/2/2011	29,00%	26,00%
	1/3/2011	31/12/2017	29,00%	-
	1/1/2018	20/6/2018	23,00%	-
	21/6/2018	31/3/2020	29,00%	-
	1/4/2020	22/6/2022	23,00%	-
	23/6/2022	...	17,00%	-

* somente p/ cálculo cré outorgado

1. ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL

[Voltar ao Resumo](#)

Álcool combustível não derivado de Petróleo, produzido por destilarias de álcool, pronto para ser utilizado nos veículos automotores que são abastecidos nos postos revendedores varejistas. Graduação: entre 92,5° a 94,6°.

1.1. ALÍQUOTA

* Lei 11.651/91 - CTE-Código Tributário Estadual * Decreto 4.852/97 - RCTE-Regulamento do Código Tributário Estadual * Redução BC para% = Alíquota Efetiva

%	Vigência		Legislação		Observações
	Início	Fim	Regulamentação	Origem	
25%	1/1/1997	31/12/2000	Art. 27, III, a, 3, CTE	Lei 11.651/91	Sem redução da base de cálculo.
26%	1/1/2001	31/3/2005	Art. 27, IX, a, CTE	Lei 13.772/00	Alteração da alíquota, aumentando de 25% para 26%. Sem redução da base de cálculo.
29%	1/4/2005	31/12/2017	Art. 27, IX, a, CTE	Lei 15.051/04	Alteração da alíquota, aumentando de 26% para 29%. Com redução da base de cálculo (vide abaixo).
23% + 2%	1/1/2018	22/6/2022	Art. 27, IX, "a" e § 5º, CTE	Lei 19.925/17	Alteração dividindo a alíquota, sendo 23% + 2% PROTEGE (na NF destaca 25%, separa no DARE). Sem redução da base de cálculo.
17%	23/6/2022	14/7/2022	-	LC 194/22	Trouxe novas definições de bens e serviços considerados essenciais.
14,17%	15/7/2022	...	-	EC 123/22	Art. 4º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que determina o diferencial competitivo dos biocombustíveis destinados ao consumo final em relação aos combustíveis fósseis. *** Obrigatoriedade de manutenção da mesma diferença percentual entre a gasolina e o etanol antes da LC 194/22. Exemplo: Alíquota Gasolina antes = 30% Alíquota Etanol Hidratado antes = 25% Diferença: 25 / 30 = 0,83333 Alíquota do Etanol Hidratado com LC 194/22 = 17% Alíquota do Etanol Hidratado com EM 123/22 = 17 x 0,8333 = 14,17%.

1.2. BENEFÍCIO FISCAL

1.2.1. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (para)

%	Vigência		Legislação		Observações
	Início	Fim	Regulamentação	Origem	
26%	1/4/2005	30/4/2006	Art. 8º, XXXIX, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.113/05	Este dispositivo beneficiava a gasolina e o álcool carburante (hidratado e anidro). A partir de 01/05/2006 foi implementado um benefício específico para o álcool hidratado de 15% (art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE, dec. 6.446/05), ficando só a gasolina e o álcool anidro neste dispositivo (XXXIX).
15%	1/5/2006	31/7/2006	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.446/05	Redução para 15% e vigência.
15%	29/5/2006	31/7/2006	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.460/06	Prorrogação da vigência.
15%	1/8/2006	31/12/2006	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.494/06	Prorrogação da vigência.
15%	1/1/2007	30/6/2007	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.581/06	Prorrogação da vigência.
20%	1/7/2007	30/4/2008	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.638/07	Redução para 20% e vigência.
26%	1/5/2008	10/5/2009	Art. 8º, XXXIX, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.113/05	No período de 01/05/2008 a 10/05/2009 a redução da base de cálculo específica para o Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC foi revogada tacitamente por decurso de prazo. Nesse período utilizou-se a redução genérica (por prazo indeterminado) do álcool carburante (hidratado e anidro) prevista no Art. 8º, XXXIX, do Anexo 9, do RCTE (Decreto 6.113/2005).
20%	11/5/2009	31/12/2009	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.918/09	Revigorada a Redução para 20% e vigência.
20%	1/1/2010	28/2/2011	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.043/09	Prorrogação da vigência.
22%	1/3/2011	31/12/2012	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.227/11	Redução para 22% e vigência.
22%	1/1/2012	31/12/2012	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.528/11	Prorrogação da vigência.
22%	1/1/2013	31/12/2013	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.786/12	Prorrogação da vigência.
22%	1/1/2014	31/12/2014	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 8.054/13	Prorrogação da vigência.
22%	1/1/2015	31/12/2015	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 8.290/14	Prorrogação da vigência.
22%	1/1/2016	31/12/2016	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 8.511/15	Prorrogação da vigência.
22%	1/1/2017	31/10/2017	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 8.845/16	Prorrogação da vigência.
25%	1/11/2017	31/12/2017	Art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE	Dec. 9.079/17	Redução para 25% e vigência.

2. GASOLINA C

[Voltar ao Resumo](#)

É a gasolina comercializada nos postos revendedores varejistas, e corresponde ao produto resultante da mistura da Gasolina “A” com o Etanol Anidro Carburante.

2.1. ALÍQUOTA

* Lei 11.651/91 - CTE-Código Tributário Estadual * Decreto 4.852/97 - RCTE-Regulamento do Código Tributário Estadual * Redução BC para% = Alíquota Efetiva

%	Vigência		Legislação		Observações
	Início	Fim	Regulamentação	Origem	
25%	1/1/1997	31/12/2000	Art. 27, III, a, 3, CTE	Lei 11.651/91	Sem redução da base de cálculo.
26%	1/1/2001	31/3/2005	Art. 27, IX, a, CTE	Lei 13.772/00	Alteração da alíquota, aumentando de 25% para 26%. Sem redução da base de cálculo.
29%	1/4/2005	31/12/2006	Art. 27, IX, a, CTE	Lei 15.051/04	Alteração da alíquota, aumentando de 26% para 29%. Com redução da base de cálculo (vide abaixo).
27% + 2%	1/1/2007	31/12/2015	Art. 27, XI, b, 2 e § 5º, CTE	Lei 15.921/06	Alteração dividindo a alíquota, sendo 27% + 2% PROTEGE (na NF destaca 29%, separa no DARE). Com redução da base de cálculo (vide abaixo). A redução vigorou até 28/02/2011.
28% + 2%	1/1/2016	22/6/2022	Art. 27, XII e § 5º, CTE	Lei 19.021/15	Alteração dividindo a alíquota, sendo 28% + 2% PROTEGE (na NF destaca 30%, separa no DARE). Sem redução da base de cálculo.
17%	23/6/2022	...	-	LC 194/22	Trouxe novas definições de bens e serviços considerados essenciais.

2.2. BENEFÍCIO FISCAL

2.2.1. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (para)

%	Vigência		Legislação		Observações
	Início	Fim	Regulamentação	Origem	
26%	1/4/2005	28/2/2011	Art. 8º, XXXIX, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.113/05	Redução para 26%.

3. ÓLEO DIESEL

[Voltar ao Resumo](#)

Utilizado como combustível nos motores a explosão de máquinas, veículos pesados, outros veículos, etc. Também é utilizado como combustível industrial e para geração de energia elétrica.

3.1. ALÍQUOTA

* Lei 11.651/91 - CTE-Código Tributário Estadual * Decreto 4.852/97 - RCTE-Regulamento do Código Tributário Estadual * Redução BC para% = Alíquota Efetiva

%	Vigência		Legislação		Observações
	Início	Fim	Regulamentação	Origem	
18%	1/1/2001	31/12/2017	Art. 27, X, CTE	Lei 11.651/91	Com redução da base de cálculo (vide abaixo).
14% + 2%	1/1/2018	22/6/2022	Art. 27, X e § 5º, CTE	Lei 19.925/18	Alteração dividindo a alíquota, sendo 14% + 2% PROTEGE (na NF destaca 16%, separa no DARE). Sem redução da base de cálculo.
14%	23/6/2022	...	-	LC 194/22	Trouxe novas definições de bens e serviços considerados essenciais.

3.2. BENEFÍCIO FISCAL

3.2.1. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (para)

%	Vigência		Legislação		Observações
	Início	Fim	Regulamentação	Origem	
15,66%	16/11/2003	31/12/2003	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 5.860/03	Redução para 15,66% e vigência.
15,66%	1/1/2004	31/3/2004	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 5.884/03	Prorrogação vigência.
15,66%	1/4/2004	31/5/2004	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 5.937/04	Prorrogação vigência.
15,66%	1/6/2004	31/7/2004	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 5.949/04	Prorrogação vigência.
15,66%	1/8/2004	31/8/2004	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 5.982/04	Prorrogação vigência.
15,66%	1/9/2004	30/9/2004	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.004/04	Prorrogação vigência.
15,66%	1/10/2004	31/10/2004	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.016/04	Prorrogação vigência.
15,66%	1/11/2004	31/12/2004	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.039/04	Prorrogação vigência.
12%	1/1/2005	30/4/2005	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.056/04	Redução para 12% e vigência.
12%	1/4/2005	30/4/2005	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.133/05	Prorrogação da vigência.
12%	1/5/2005	31/5/2005	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.134/05	Prorrogação da vigência.
12%	1/6/2005	30/6/2005	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.153/05	Prorrogação da vigência.
12%	1/7/2005	30/9/2005	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.184/05	Prorrogação da vigência.
12%	1/10/2005	31/12/2005	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.250/05	Prorrogação da vigência.
12%	1/1/2006	31/3/2006	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.343/05	Prorrogação da vigência.
12%	1/4/2006	30/4/2006	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.434/06	Prorrogação da vigência.
12%	1/5/2006	31/12/2006	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.444/06	Prorrogação da vigência.
12%	1/1/2007	30/6/2007	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.581/06	Prorrogação da vigência.
12%	1/1/2007	30/6/2007	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.581/06	Prorrogação da vigência.
12%	1/7/2007	30/4/2008	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.638/07	Prorrogação da vigência.
12%	30/4/2007	31/10/2008	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.739/08	Prorrogação da vigência.
12%	1/5/2008	31/10/2008	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.742/08	Prorrogação da vigência.
12%	1/11/2008	30/4/2009	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.803/08	Prorrogação da vigência.
12%	1/1/2009	30/4/2009	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.848/08	Prorrogação da vigência.
12%	1/5/2009	31/12/2009	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.903/09	Prorrogação da vigência.
12%	1/1/2010	31/12/2010	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.043/09	Prorrogação da vigência.
12%	1/1/2011	28/2/2011	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.195/10	Prorrogação da vigência.
13,50%	1/3/2011	31/7/2013	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.227/11	Redução para 13,50%.
13,50%	1/3/2011	31/12/2011	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.195/10	Continuidade da prorrogação da vigência.
13,50%	1/1/2012	31/12/2012	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.528/11	Prorrogação da vigência.
13,50%	1/1/2013	31/7/2013	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.786/12	Prorrogação da vigência.
15%	1/8/2013	...	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.936/13	Redução para 15%.
15%	1/8/2013	31/12/2013	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.786/12	Continuidade da prorrogação da vigência.
15%	1/1/2014	31/12/2014	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 8.054/13	Prorrogação da vigência.
15%	1/1/2015	31/12/2015	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 8.290/14	Prorrogação da vigência.

15%	1/1/2016	31/12/2016	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 8.511/15	Prorrogação da vigência.
15%	1/1/2017	31/10/2017	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 7.845/16	Prorrogação da vigência.
16%	1/11/2017	31/12/2017	Art. 9º, XXIII, Anexo IX, RCTE	Dec. 9.079/17	Redução para 16% e vigência.

4. ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

[Voltar ao Resumo](#)

Álcool combustível utilizado como aditivo para mistura com a gasolina “A” para formulação da Gasolina “C”, que por sua vez, é carburante para veículos automotores. Graduação mínima: 99,3°.

1.1. ALÍQUOTA

* Lei 11.651/91 - CTE-Código Tributário Estadual * Decreto 4.852/97 - RCTE-Regulamento do Código Tributário Estadual * Redução BC para% = Alíquota Efetiva

%	Vigência		Legislação		Observações
	Início	Fim	Regulamentação	Origem	
25%	1/1/1997	31/12/2000	Art. 27, III, a, 3, CTE	Lei 11.651/91	Sem redução da base de cálculo.
26%	1/1/2001	31/3/2005	Art. 27, IX, a, CTE	Lei 13.772/00	Alteração da alíquota, aumentando de 25% para 26%. Sem redução da base de cálculo.
29%	1/4/2005	31/12/2017	Art. 27, IX, a, CTE	Lei 15.051/04	Alteração da alíquota, aumentando de 26% para 29%. Com redução da base de cálculo (vide abaixo).
23%	1/1/2018	20/6/2018	Art. 27, IX, a, CTE	Lei 19.925/17	Alteração da alíquota, reduzindo de 29% para 23%. Sem redução da base de cálculo.
29%	21/6/2018	31/3/2020	Art. 27, IX, a, CTE	Lei 20.063/18	Acréscimo o §4º ao art. 3º da Lei 13246/98 retornando a alíquota a 29%, sendo a mesma na época da Lei complementar 160/2017. A lei 20063/18 é de 04/05/18 e foi publicada em 07/05/18 com vigência para 21/06/2018 (45 dias após a publicação). Sem redução da base de cálculo.
23%	1/4/2020	22/6/2022	Art. 27, IX, a, CTE	Lei 20.676/19	Revoga o §4º do art. 3º da Lei 13246/98 que mantinha a alíquota em 29%, retornando, dessa forma, a alíquota ao seu valor original de 23%, sem redução da base de cálculo. Essa Lei alterou também os percentuais do Crédito Outorgado da seguinte forma: 1) no período de 01/06/2020 a 31/12/2020, para 50% 2) no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para 55% 3) a partir de 01/01/2022, para 60%
17%	23/6/2022	...	-	LC 194/22	Trouxe novas definições de bens e serviços considerados essenciais.

1.2. BENEFÍCIO FISCAL

1.2.1. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (para)

%	Vigência		Legislação		Observações
	Início	Fim	Regulamentação	Origem	
26%	1/4/2005	28/2/2011	Art. 8º, XXXIX, Anexo IX, RCTE	Dec. 6.113/05	Este dispositivo beneficiava a gasolina e o álcool carburante (hidratado e anidro). A partir de 01/05/2006 foi implementado um benefício específico para o álcool hidratado de 15% (art. 9º, XXVI, Anexo IX, RCTE, dec. 6.446/05), ficando só a gasolina e o álcool anidro neste dispositivo (XXXIX).

* O percentual aplicado sobre o valor do ICMS que seria debitado está previsto no Art. 3º, II, da Lei 13.249/98